



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 2062
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 105/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.025	261	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	500.025	263	31.490,00
TOTAL					R\$ 61.490,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão provenientes do aumento de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para o programa de atenção integral à família.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal